



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2026

## **INSTITUI O DIA DO INFLUENCIADOR SERRANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** institui o Dia do Influenciador Serrano, a ser celebrado, anualmente, no Município da Serra, no dia 30 de novembro.

**Parágrafo único.** A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no caput do Art. 1º desta Lei.

**Art. 2º** O Dia do Influenciador Serrano tem como objetivos:

- I – reconhecer e valorizar o trabalho dos influenciadores digitais, criadores de conteúdo e comunicadores que atuam no Município da Serra;
  - II – incentivar a produção de conteúdos positivos que promovam a cultura, o turismo, a economia local e ações de interesse social;
  - III – estimular o uso ético, responsável e consciente das redes sociais e plataformas digitais;
  - IV – fomentar o empreendedorismo digital e a inovação na comunicação.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá apoiar ou promover, em parceria com entidades públicas ou privadas, ações alusivas à data, respeitada a disponibilidade orçamentária e administrativa do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de janeiro de 2026.

**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003700310032003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MPN 2.200-2/2001, no Instituto Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
Site: [www.camarasertao.es.gov.br](http://www.camarasertao.es.gov.br), [gabineteletrafamoraes@gmail.com](mailto:gabineteletrafamoraes@gmail.com)  
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a importância dos influenciadores serranos como agentes de comunicação, inovação e desenvolvimento social. Por meio das plataformas digitais, esses profissionais contribuem para a divulgação do Município da Serra, fortalecendo sua identidade cultural, impulsionando a economia local e ampliando o alcance de informações de interesse público.

A instituição do Dia do Influenciador Serrano, a ser celebrado em 30 de novembro, representa uma forma de valorização simbólica dessa atividade, além de incentivar o uso responsável das redes sociais e o engajamento em causas sociais, culturais e educativas.

Diante do relevante interesse público da matéria, conta-se com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003500310311032003A012009. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
Site: [www.camarasempapel.com.br](http://www.camarasempapel.com.br); E-mail: [gabineteraphaelamoraes@gmail.com](mailto:gabineteraphaelamoraes@gmail.com)  
ICP-Brasil

